



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

INDICAÇÃO Nº79/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLENDIA CORPORAÇÃO LEGISLATIVA

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (PL), Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais instituída no art. 112, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, vem respeitosamente à presença de V. Exa., que após ouvido o Plenário, que se digne a presidência desta Casa de Leis, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto a esta INDICAÇÃO, o ANTEPROJETO DE LEI (anexo), que **DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE REDE WI-FI AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DURANTE A ESPERA DOS ATENDIMENTOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O ANTEPROJETO DE LEI, em anexo, tem por finalidade facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica e na promoção, proteção e recuperação da sua saúde, principalmente na administração e obtenção de medicamentos e insumos essenciais.

Considerando que vivemos em uma época na qual a tecnologia digital é uma ferramenta essencial em nossas vidas.

Considerando que, devido à alta demanda de atendimentos, muitas vezes o tempo de espera em uma unidade de saúde pode exceder a expectativa do usuário.

Considerando que o principal público atendido nas unidades de saúde públicas do município constitui-se de pessoas de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade.

Considerando que a internet é um recurso necessário para acessar aplicativos de transporte, de mensagem e redes sociais.

Compreende-se que a disponibilização da rede WI-FI pode contribuir ao conforto dos pacientes em espera, bem como facilitar o contato com seus familiares, caso necessário, garantindo que o espaço das unidades de saúde públicas do município seja ainda mais receptivos e úteis ao cidadão.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2024.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
Vereadora (PL)





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE REDE WI-FI AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DURANTE A ESPERA DOS ATENDIMENTOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, submeter o presente **PROJETO DE LEI** para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e encaminhamento ao Prefeito Municipal:

Art. 1º – Estabelece-se que o Município de Conceição da Barra deve liberar acesso à rede de internet sem-fio (WI-FI) aos usuários do sistema de saúde municipal durante o período de espera do atendimento nas Unidades de Saúde da Família, nas unidades de Pronto Atendimento, nas Unidades de Equipe de Atenção Primária (EAP), nas unidades dos Centro de Referência de Assistência Social e na unidade do Centro de Referência de Fisioterapia, localizados na Sede e no Distrito de Itaúnas, Distrito do Cricaré e Distrito de Braço do Rio.

Art. 2º – O acesso à rede WI-FI deve ser liberado por meio de senha.

Art. 3º – O uso da rede WI-FI fica restrito ao horário de funcionamento do equipamento de saúde em questão.

Art. 4º – Cabe à Prefeitura Municipal criar material digital e/ou impresso a fim de conscientizar os usuários sobre a finalidade da disponibilização da rede WI-FI.

Parágrafo único – A finalidade do acesso à rede WI-FI diz respeito à necessidade dos usuários utilizarem redes sociais, meios de comunicação digital, bem como aplicativos de transporte, sendo passível à Prefeitura vedar o acesso a outros sites.

Art. 5º – Cabe à Prefeitura Municipal garantir rede WI-FI com velocidade compatível com a demanda das Unidades de Saúde, para que os serviços ali presentes não sejam prejudicados.

Gabinete da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo
Rua Getúlio da Silva Guanandy, 01 – Centro – CEP. 29960-000 – Conceição da Barra – ES





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei devem ser contempladas pelas dotações orçamentárias próprias ou suplementares, caso necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
VEREADORA (AGIR)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica e na promoção, proteção e recuperação da sua saúde, principalmente na administração e obtenção de medicamentos e insumos essenciais.

Considerando que vivemos em uma época na qual a tecnologia digital é uma ferramenta essencial em nossas vidas.

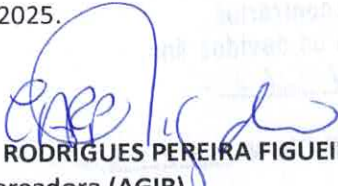
Considerando que, devido à alta demanda de atendimentos, muitas vezes o tempo de espera em uma unidade de saúde pode exceder a expectativa do usuário.


Considerando que o principal público atendido nas unidades de saúde públicas do município constitui-se de pessoas de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade.


Considerando que a internet é um recurso necessário para acessar aplicativos de transporte, de mensagem e redes sociais.

Compreende-se que a disponibilização da rede WI-FI pode contribuir ao conforto dos pacientes em espera, bem como facilitar o contato com seus familiares, caso necessário, garantindo que o espaço das unidades de saúde públicas do município seja ainda mais receptivos e úteis ao cidadão.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO
Vereadora (AGIR)

Recebido nesta.
Ao Gabinete do Sr. Presidente para os devidos fins.
Em 20/02/25.

Secretaria Legislativa

Apresente-se na sessão Ordinária
Do dia 20 de 02 de 25
Em 20 de 02 de 25

Presidente

Aprovado por Unanime em sessão Ordinária realizada em 20/02/25 Por x votos favoráveis e x votos contrários.
A chefe de Gabinete para os devidos fins.
Ata das sessões em 20/02/25
Presidente
Providenciado. Feito OF/GPICM/Nº 06/2025


Leandro Santos das Dores
PRESIDENTE
Matrícula 891